



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 13/2016

Exmo.Senhor
ARI RAMOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES/SP

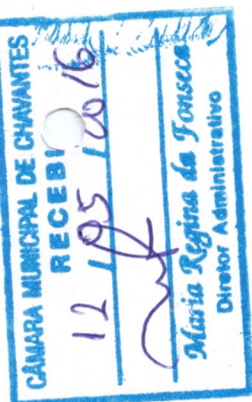
O Vereador que esta subscreve, em conformidade com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** à Vossa Excelência que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que verifique junto aos setores competentes, a possibilidade de troca da placa da praça dos Expedicionários, visto que nela consta "Praça do Expedicionário" equivocadamente.

O pedido acima se faz necessário tendo em vista vários pedidos da população de Chavantes para que arrume a placa haja vista que na Lei nº 77/1952(documento junto) consta "Praça dos Expedicionários" no plural.

Portanto, tratando-se tal matéria de relevante interesse à sociedade, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente indicação.

Plenário Fauzi Mansur, 12 de Maio de 2016.

NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



Antonio Marcos Agante Santinello
Antonio Marcos Agante Santinello

APROVADO
Unice DISCUSSÃO
DATA: 18 / 05 / 2016
Maria Aparecida Costa
Maria Aparecida Costa
1º Secretário

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício um Abono de Natal aos funcionários e operários municipais, que estejam em exercício de suas funções, há três meses (noventa dias), quer os do quadro efetivo, bem como os contratados.

Artigo 2º - O abono instituído no artigo acima, será o correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Para cover a despesa, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chauvants, 20 de Dezembro de 1952.

Prefeito Municipal
Secretário Int:

Antonio Furtos Filho
Hedonello

Lei nº 77/52

Antonio Furtos Filho, Prefeito Municipal de Chauvants, usando de suas atribuições, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chauvants decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Chauvants, autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, a Praca dos Expedicionários, nesta cidade, na Rua bel. Julio Silva, podendo para tal fim dispor até a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta

Aprovada em 25 Novembro 1952

mil cruzados).

Artigo 2º - O pagamento das obras que se refere o artigo anterior será feito parceladamente de acordo com os serviços realizados.

Artigo 3º - As obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações apresentadas pelo arquiteto Sr. Adolfo Rubio Illores, com assistência e fiscalização do Poder Executivo e observância do regulamento das leis trabalhistas.

Artigo 4º - Observar-se-ão as seguintes condições:

a) - Os editais serão publicados com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, afixados nos lugares de costume e inseridos três vezes na imprensa local;

b) - As propostas, devidamente assinadas e enviadas em envelope lacrado, não poderão conter emendas nem posuras, e as quantias relativas aos serviços serão especificadas para cada um deles por extenso e em algarismos;

c) - Os concorrentes provarão sua capacidade técnica e idoneidade financeira, prestando em dinheiro ou em títulos a caução arbitrada pelo Prefeito;

d) - Os concorrentes farão provas de que estão quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com os Institutos Sociais aos quais se subordina sua atividade.

e) - Os concorrentes assumirão os encargos referentes às leis trabalhistas, bem como a de acidentes do trabalho;

f) - A Prefeitura ficará reservado o direito de aceitar uma proposta ou de rejeitar todas, anulando a concorrência, sem

Aprovada em 25-11-52

ser obrigada a justificar sua decisão.
 Artigo 5º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica consignada no orçamento para 1953 (mil novecentos e cinquenta e três) as verbas necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chauvants, 20 de Dezembro de 1952.

Prefeito Municipal - Antônio Furtado Filho

Secretário Int: - Pedro Albuquerque

Lei nº 78/52

Antônio Furtado Filho, Prefeito Municipal de Chauvants, usando de suas atribuições, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chauvants decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a doar ou vender pelo preço convencional, à Fazenda do Estado, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinado a construção do prédio para o Centro de Saúde de Chauvants, a saber:-

"uma área de terreno com 205,79 metros quadrados nesta cidade a Rua Bel. Julio Silva, confrontando pela frente, onde mede 8,70 metros, com a Rua Bel Julio Silva; de um lado, onde mede 23,80 metros, com a Rua Dr. Altino Arantes, descontando 2,37 ms. num ângulo de